





## PRÁTICA-CHAVE 1.2 SELEÇÃO ANEXO I – Edital de Incubação

# EDITAL Nº 01/2020 - CRIATEC - INCUBADORA DE EMPRESAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIJUI - CAMPUS IJUÍ, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO.

A UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – UNIJUÍ, através da Vice Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – VRPGPE e da Agência de Inovação e Tecnologia – AGIT/UNIJUÍ, torna pública a **abertura de 4 (quatro) vagas para candidatos/empresas ao ingresso** no PROGRAMA DE INCUBAÇÃO de empreendimentos orientados à inovação tecnológica na **modalidade INCUBAÇÃO RESIDÊNCIA INTERNA**, doravante denominado **EMPREENDEDOR**, ao abrigo da **CRIATEC - INCUBADORA DE EMPRESAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIJUÍ, CAMPUS IJUÍ** 

#### I. OBJETO DO EDITAL

- 1.1. O objetivo deste Edital é selecionar 4 (quatro) vagas para empresas a serem incubadas, na CRIATEC INCUBADORA DE EMPRESAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIJUÍ, sendo as 4 (quatro) vagas na modalidade RESIDÊNCIA INTERNA no CAMPUS IJUÍ.
- 1.2. A **INCUBAÇÃO DE EMPRESA** compreende o conjunto de atividades que objetiva o fortalecimento de empresas nascentes, com ênfase na formação do empreendedor e estruturação do seu negócio.

## II. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições para o processo de seleção das propostas de empresas a serem incubadas serão feitas mediante preenchimento e entrega de formulário de inscrição no site <a href="http://www.criatecunijui.com.br">http://www.criatecunijui.com.br</a> nos prazos desse edital.
- 2.2. A inscrição no programa implicará na total e tácita aceitação deste Edital e do Regulamento da Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica da UNIJUÍ.
- 2.3. As inscrições deverão ser apresentadas no prazo fixado neste Edital e de acordo com os critérios de Seleção, em anexo.
- 2.4. O roteiro para apresentação do Pitch de Negócios está disponível no site <a href="http://www.criatecunijui.com.br/editais">http://www.criatecunijui.com.br/editais</a>

#### III. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

- 3.1. Poderão inscrever-se como EMPREENDEDORES:
- I- Alunos da UNIJUÍ dos cursos de Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Strictu Sensu*;
- II- Docentes e técnicos administrativos da UNIJUÍ;
- III- Pessoas da comunidade.



M 1







3.2. As propostas deverão ser apresentadas por pessoas físicas e jurídicas, nas áreas, relacionadas com as atividades de ensino e pesquisa da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ.

#### IV. TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para participar do processo de seleção da fase de incubação será isenta de pagamento.

## V. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O instrumento utilizado para análise da viabilidade geral do empreendimento é o Pitch de Negócios e os parâmetros utilizados para seleção são:

#### **EIXO EMPREENDEDOR**

- Capacidade empreendedora dos membros da empresa;
- Capacidade da equipe técnica da empresa;

#### **EIXO TECNOLOGIA**

- Conteúdo tecnológico do empreendimento;
- Grau de inovação tecnológica;
- Grau de impacto do produto ou da tecnologia no mercado;

### **EIXO MERCADO**

Possibilidade de mercado do empreendimento

## **EIXO GESTÃO**

• Estrutura organizacional da empresa.

#### **EIXO CAPITAL**

- Viabilidade técnica econômica do projeto
- 5.2. Os projetos de negócios inscritos para a incubação serão avaliados nas formas escrita e oral. Os candidatos podem ser convocados para exposição da Proposta para Incubação de Empreendimento de Base Tecnológica e entrevistas online.
- 5.3. Cabe ao Conselho Deliberativo da Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica da UNIJUÍ aprovar os projetos apresentados, podendo este solicitar a participação de consultores *ad hoc* da área do conhecimento específica de cada proposta de negócio.
- 5.4. A avaliação das propostas obedecerá aos seguintes critérios:
- Cada membro do Conselho de acordo com os critérios acima estabelecidos irá aprovar ou reprovar o empreendimento candidato ao apoio da incubadora.
- II- Será considerado aprovado o empreendimento que obtiver o maior número de votos.



2 SADENE







- III- No caso de duas propostas concorrentes, será aprovada a mais bem classificada.
- 5.5. Das decisões do Conselho Deliberativo da Incubadora de Empresas de Tecnológica da UNIJUÍ não caberá qualquer recurso.

## VI. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

- 6.1. Os resultados serão divulgados no site da Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica da UNIJUÍ endereço <a href="www.criatecunijui.com.br">www.criatecunijui.com.br</a> e afixados nos murais da Criatec Incubadora de Empresas de Inovação e Tecnologia com endereço: em Ijuí/RS na Rua Do Bosque 495, Bairro Universitário ao lado do Campus da UNIJUÍ, na cidade de Ijuí/RS, nas datas estabelecidas neste Edital.
- 6.2. A partir da comunicação do resultado final, o(s) candidato(s) selecionado(s) terão o prazo de 30 (trinta) dias para assinar o Contrato com a Incubadora de Empresas de Tecnológica da UNIJUÍ e proceder no registro da empresa, sob pena de abdicação da vaga e serem excluídos do processo de seleção.

## VII. OBJETIVOS DA INCUBAÇÃO

- 7.1. A Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica da UNIJUÍ tem por objetivos:
- I- Consolidar a imagem da Empresa no mercado por meio do vínculo tecnológico à com a CRIATEC Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica da UNIJUÍ;
- II- Dar suporte às empresas vinculadas ao Programa de Incubação, com o intuito de capacitá-las para que atinjam o sucesso com sólidos conhecimentos em gestão e comercialização;
- III- Apoiar o fortalecimento e capacitação das empresas, considerando o desempenho dos projetos de negócios inovadores no mercado;
- IV- Promover a sinergia entre os empreendedores e as instituições de ensino e pesquisa, empresas, órgãos governamentais, associações de classe, agentes financeiros e mercado consumidor;
- V- Ampliar o grau de sucesso comercial das empresas vinculadas ao programa;
- VI- Transformar as ideias empreendedoras que surgem entre os estudantes, professores e técnicos da UNIJUÍ e na comunidade, em negócios rentáveis;
- VII- Aumentar a empregabilidade dos alunos, mostrando outras possibilidades profissionais e proporcionando um diferencial competitivo em suas carreiras;
- VIII- Difundir, na comunidade acadêmica, a cultura empresarial e os modernos instrumentos de gestão.
- 7.2. A fase de Incubação terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses. Nesse período os EMPREENDEDORES deverão através do apoio oferecido na Incubadora estruturar suas empresas a fim de prepará-las para a maturidade empresarial quando deverão sair da Incubadora e se possível se instalar no parque tecnológico. Em casos específicos, esse período poderá ser prorrogado uma vez, por mais 1(um) período de até 12











(doze) meses, mediante aprovação do Conselho Deliberativo da Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica da UNIJUÍ.

- 7.3. As EMPRESAS selecionadas serão acompanhadas pela gerência da incubadora e passarão por avaliações periódicas. Assim sendo, devem fornecer informações que permitam essas avaliações, cientes de que o cumprimento de metas pré-estabelecidas é condição para que a empresa permaneça na incubadora.
- 7.4. As EMPRESAS INCUBADAS ficam obrigadas a cumprir o Regimento e as Normas Internas de funcionamento da Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica da UNIJUÍ.

#### VIII. APOIO OFERECIDO

- 8.1. A Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica da UNIJUÍ colocará à disposição dos EMPREENDEDORES INCUBADOS os seguintes benefícios:
- I- Instalações físicas: direito de utilização das Instalações da Incubadora, que será exercido de forma compartilhada, compreendendo:
  - a) A cessão, em caráter temporário e, ou, provisório, do direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de negócios, de acordo com a disponibilidade da Incubadora;
  - b) Direito de uso dos serviços das áreas comuns da incubadora como: salas de reunião e treinamento, laboratório de soluções criativas, coworking e prototipagem.
- II- Serviços complementares, custeados pelas EMPRESAS INCUBADAS/vinculadas e, ou, subsidiados pelos parceiros, compreendendo:
  - a) Gerência administrativa da Incubadora;
  - b) Consultorias nas áreas jurídica, financeira, mercadológica, tecnológica e de gestão;
  - c) Cadastro em instituições parceiras do movimento de incubadoras de empresas de base tecnológica;
  - d) Assessoria de comunicação e imprensa; (divulgação em jornais de C&T e em todos meios de comunicação espontâneos);
  - e) Cooperação e informação de outros Centros de Pesquisas e outras entidades integrantes do Programa ou não, conforme critérios preestabelecidos em Convênio:
  - f) Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas, ministrados por profissionais convidados;
  - g) Acompanhamento e orientação para participação coletiva em feiras, rodada de negócios, missões comerciais e atividades afins;
  - h) Busca de financiamento e cadastramento em órgãos governamentais;











- i) Publicidade e marketing;
- j) Enquadramento do produto em legislações específicas;
- k) Limpeza e manutenção das instalações físicas, endereço postal, telefone e fax, eletricidade, utilização de laboratórios;
- l) Outros serviços necessários, quando solicitados pelas empresas, e dentro da disponibilidade da Incubadora.
- 8.2. Os gestores da Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica da UNIJUÍ têm como missão permanente ampliar o elenco de serviços postos à disposição dos empreendedores, refletindo seus interesses e suas necessidades coletivas.
- 8.3. A utilização e custos dos serviços descritos neste item estão sujeita as normas, contratos e a regulamentos complementares a serem estabelecidos pela Administração da Incubadora.
- 8.4. Na fase Incubação, os serviços e a infraestrutura comuns serão rateados pelas EMPRESAS INCUBADAS. Os serviços e assessorias complementares, que porventura alguma empresa necessitar, ficará por conta da empresa Incubada.
- 8.5. Ocorrendo seu desligamento, o EMPREENDEDOR INCUBADO entregará à INCUBADORA, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido em perfeitas condições.
- 8.6. As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas porventura realizadas incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio da INCUBADORA.

#### IX. DO EMPREENDEDOR INCUBADO

- 9.1. Observar, acatar e respeitar o Regulamento da Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica da UNIJUÍ e as normas do Departamento acadêmico a que ficará vinculado, bem como observar e cumprir integralmente o Contrato de Incubação.
- 9.2. Desenvolver e cumprir o Pitch de Negócios conforme proposta aprovada pela Comissão da Incubadora, qualquer modificação, alteração, atraso ou outros inconvenientes devem ser relatados e discutidos com a coordenação da incubadora.
- 9.3. Responsabilizar-se, por todas as obrigações legais, jurídicas, fiscais e tributárias advindas do seu empreendimento, das contratações de seus empregados ou colaboradores, seja a que título for não subsistindo quaisquer vínculos e responsabilidades solidárias e/ou subsidiária da FIDENE/UNIJUÍ/Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica da UNIJUÍ.
- 9.4. Pagar mensalmente à INCUBADORA a taxa operacional de usos comum no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mais 1% do faturamento anual calculado com base nos relatórios contábeis e pago no mês de março do ano seguinte.
- 9.5. Manter uma atuação idônea, não praticando atos que venham a desabonar sua conduta comercial ou pessoal, bem como, venham a prejudicar o clima de cooperação e convivência com outras empresas incubadas.











9.6. Apresentar, quando solicitado pela INCUBADORA, relatórios relativos às atividades da EMPRESA, com descrição dos principais problemas enfrentados pela EMPRESA, soluções encontradas, resultados e planejamento das próximas atividades.

#### X. CONCEITOS

- 10.1. Para fins deste Edital, entende-se como:
- 1. INCUBADORA DE EMPRESAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: ambiente dotado de condições que permitam o acesso a serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional, que se destina a apoiar o desenvolvimento de micro e pequenas empresas orientadas à inovação tecnológica.
- 2. EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA EBT: empreendimento que fundamenta sua atividade produtiva no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseado na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras. A EBT tem como principal insumo os conhecimentos e as informações técnicas-científicas.
- **3. INCUBAÇÃO:** compreende o conjunto de atividades que objetiva estimular o empreendedorismo e a oferta de soluções mercadológicas em produtos/serviços a partir do conhecimento adquirido na Universidade, auxiliando as empresas nos primeiros passos na conquista de mercado, no desenvolvimento da equipe e na gestão do empreendimento.

#### XI. CRONOGRAMA DE ETAPAS DESTE EDITAL

	EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital de Seleção	15/06/2020
2	Início das inscrições	15/06/2020
3	Encerramento das inscrições	27/07/2020
4	Entrevista perfil empreendedor	31/07/2020
4	Apresentação dos projetos Banca Avaliadora	03/08/2020
5	Divulgação do Resultado da Seleção	48 horas após a realização da banca avaliadora.

#### XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações fornecidas pelos candidatos/empresas serão tratadas como confidenciais;
- 12.2. À critério do Conselho Deliberativo da Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica UNIJUÍ poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de vagas;
- 12.3. Em qualquer fase do processo de seleção, o Conselho Deliberativo da CRIATEC poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores;











- 12.4. As decisões do Conselho Deliberativo da Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica UNIJUÍ são soberanas e irrecorríveis;
- 12.5. A UNIJUÍ, através do Conselho Deliberativo da CRIATEC, poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, sem que isto implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza;
- 12.6. O vínculo jurídico/obrigacional do EMPREENDEDOR e a UNIJUÍ/INCUBADORA TECNOLÓGICA será efetivado através da assinatura de um Contrato de Uso do Sistema de Incubação da UNIJUÍ
- 12.7. O Regulamento da Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica da UNIJUÍ, contendo as normas, o gerenciamento e os procedimentos a serem seguidos na incubação, bem como as normas do Departamento acadêmico a que ficará vinculado, devem ser integralmente, acatado e respeitado pelo EMPREENDEDOR INCUBADO;
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência da CRIATEC/AGIT/UNIJUÍ, ouvido o Presidente do Conselho Deliberativo da Incubadora Tecnológica UNIJUÍ.

Ijuí/RS, 15 de junho de 2020

**Dr. Fernando Jaime González** Vice-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e

Extensão – VRPGPE da UNIJUÍ

Maiquel Silva Kelm Gerente da Agência de Inovação e Tecnologia – AGIT/UNIJUÍ











#### ANEXO I

## ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO PARA A INCUBAÇÃO

- 1. Da Empresa
- 1.1. Acessar o edital <a href="http://www.criatecunijui.com.br">http://www.criatecunijui.com.br</a>
- 1.2. Preencher o formulário de Inscrição no site www.criatecunijui.com.br
- 1.3.Enviar a apresentação da proposta em PDF por e-mail para criatec@unijui.edu.br 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação.
- 1.4. Enviar cópia das documentações (CPF, comprovante de endereço e RG) dos sócios;
- 1.5. Enviar Cópia do CNPJ (se a empresa já estiver em atividade);
- 1.6. Enviar Certidão Negativa de Débitos com a União, Estado e Município (se a Empresa já estiver em atividade);
- 1.7. Anexar Cópia do contrato social ou registro de MEI (se a empresa já estiver em atividade).

Informações complementares poderão ser obtidas na Criatec - Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica;

> Em Ijuí/RS na Rua do Bosque, nº 495, bairro Universitário ao lado do Campus da UNIJUÍ, em ljuí/RS; Telefone (55) 3332-0212; e-mail: criatec@unijui.edu.br.



